

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO EXTERNA

6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2027

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Regulamento disciplina o processo de inscrição, seleção, classificação, concessão, acompanhamento e manutenção do Programa de Bolsa de Estudo Externa, destinado aos alunos que não estejam regularmente matriculados no Colégio Politécnico em 2026 e que tenham interesse em ingressar no 6º ano do Ensino Fundamental em 2027.
- 1.2. O Programa de Bolsa de Estudo Externa tem como objetivo possibilitar o ingresso de novos alunos no Colégio Politécnico, mediante processo seletivo baseado no desempenho acadêmico apresentado em avaliação específica.
- 1.3. Poderão participar do processo seletivo alunos regularmente matriculados em outras instituições de ensino, que estejam cursando o 5º ano do Ensino Fundamental em 2026 e que pretendam ingressar no 6º ano do Ensino Fundamental do Colégio Politécnico em 2027.
- 1.4. A seleção será realizada mediante avaliação composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, abrangendo conteúdos e habilidades correspondentes ao 5º ano do Ensino Fundamental.
- 1.5. A concessão da Bolsa de Estudo Externa será realizada de acordo com a classificação final dos candidatos, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.
- 1.6. A participação no processo seletivo não garante matrícula, concessão de bolsa ou qualquer outro benefício, estando a concessão condicionada ao cumprimento integral das regras estabelecidas neste Regulamento.
- 1.7. A concessão inicial da bolsa estará vinculada ao desempenho apresentado pelo candidato no processo seletivo. A manutenção do benefício dependerá do cumprimento contínuo dos critérios acadêmicos, comportamentais, disciplinares, de frequência e administrativos estabelecidos neste Regulamento, no Regimento Escolar e nas demais normas institucionais vigentes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Poderão participar do processo seletivo alunos que estejam cursando o 5º ano do Ensino Fundamental em 2026 em outras instituições de ensino e que pretendam ingressar no 6º ano do Ensino Fundamental do Colégio Politécnico em 2027.
- 2.2. Não poderão participar como candidatos externos os alunos que estejam regularmente matriculados no Colégio Politécnico em 2026, os quais deverão participar do processo de Bolsa de Estudo Interna, quando disponível.
- 2.3. A inscrição para participação no processo seletivo deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no site oficial do Colégio Politécnico.
- 2.4. O responsável pelo candidato deverá acessar o site oficial do Colégio Politécnico, localizar o formulário de inscrição referente ao Programa de Bolsa de Estudo Externa e preencher integralmente as informações solicitadas.

2.5. A inscrição deverá ser realizada corretamente e dentro do prazo estabelecido pela instituição.

2.6. O preenchimento e o envio do formulário de inscrição não garantem a concessão da bolsa, ficando a participação condicionada ao atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

2.7. Após o encerramento do prazo de inscrição estabelecido pela instituição, não serão aceitas novas inscrições.

2.8. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá atender aos requisitos de escolaridade e demais condições estabelecidas neste Regulamento.

2.9. A inscrição no processo seletivo implica ciência e concordância do candidato e de seu responsável com todas as regras estabelecidas neste Regulamento.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o processo seletivo da Bolsa de Estudo Externa deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do Colégio Politécnico.

3.2. O prazo final para inscrição será 14 de setembro de 2026.

3.3. O responsável pelo candidato deverá preencher e enviar o formulário dentro do prazo estabelecido.

3.4. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo ou por meios diferentes daqueles estabelecidos pela instituição.

3.5. A responsabilidade pelo correto preenchimento, conferência e envio do formulário eletrônico será do responsável pelo candidato.

4. DA PROVA

4.1. A prova do Programa de Bolsa de Estudo Externa será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha.

4.2. A avaliação contemplará conteúdos e habilidades desenvolvidos durante o 5º ano do Ensino Fundamental, de acordo com os critérios, conteúdos e matriz de referência definidos pelo Colégio Politécnico.

4.3. A prova será realizada no dia 26 de setembro de 2026 (sábado).

4.4. A avaliação será realizada das 8h às 12h.

4.5. O local de realização da prova será:

COLÉGIO POLITÉCNICO – UNIDADE 2 Avenida Carlos Reinaldo Mendes, nº 2.800 Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP

4.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devendo apresentar-se às 7h30 para os procedimentos de identificação, conferência, organização e acomodação.

4.7. A avaliação terá início pontualmente às 8h, não sendo permitida a entrada de candidatos após o início da prova.

4.8. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação no dia da avaliação, conforme as orientações previamente divulgadas pela instituição.

4.9. O candidato deverá seguir todas as orientações fornecidas pela equipe responsável pela aplicação da prova.

4.10. Não serão admitidos atos fraudulentos, tentativa de fraude, consulta a materiais não autorizados, comunicação entre candidatos ou qualquer outro procedimento que comprometa a lisura, a segurança ou a igualdade do processo seletivo.

4.11. A constatação de fraude ou tentativa de fraude poderá resultar na imediata desclassificação do candidato.

4.12. O candidato que não comparecer à avaliação na data, horário e local estabelecidos será considerado desistente do processo seletivo.

5. DO CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação será elaborada considerando os conhecimentos, competências e habilidades esperados para alunos concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental.

5.2. A prova poderá contemplar conteúdo das diferentes áreas do conhecimento trabalhadas durante o 5º ano, conforme matriz de referência definida pelo Colégio Politécnico.

5.3. A distribuição das questões entre as áreas do conhecimento e os respectivos componentes curriculares será definida pela equipe pedagógica responsável pela elaboração da avaliação.

5.4. As questões serão objetivas, com alternativas de resposta, sendo considerada correta somente a alternativa indicada no gabarito oficial da avaliação.

6. DO RESULTADO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com o número de acertos obtidos na prova de 40 (quarenta) questões.

6.2. A classificação será realizada em ordem decrescente do número de acertos.

6.3. A concessão das bolsas observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se a quantidade de bolsas e os percentuais definidos pela instituição.

6.4. Em caso de empate na classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de acertos em Matemática;
- b) maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- c) melhor média escolar apresentada pelo candidato no 5º ano;
- d) melhor frequência escolar;

e) maior idade do candidato.

6.5. Caso persista o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, a definição da classificação caberá à Diretoria da Fundação Ubaldino do Amaral – FUA.

6.6. O resultado será comunicado aos responsáveis pelos canais oficiais de comunicação utilizados pelo Colégio Politécnico.

7. DA CONCESSÃO E DOS PERCENTUAIS DA BOLSA

7.1. Serão concedidas 04 (quatro) bolsas de estudo, sendo:

- a) 02 (duas) bolsas de 100% (cem por cento);
- b) 02 (duas) bolsas de 50% (cinquenta por cento).

7.2. As bolsas serão concedidas aos candidatos classificados nas primeiras posições, conforme a ordem de classificação final.

7.3. Os candidatos classificados em 1º e 2º lugares receberão bolsa de 100% (cem por cento), e os candidatos classificados em 3º e 4º lugares receberão bolsa de 50% (cinquenta por cento).

7.4. A concessão da bolsa será determinada exclusivamente pela classificação final obtida pelo candidato na avaliação, desde que atendidas todas as demais condições previstas neste Regulamento.

7.5. Não haverá número mínimo de acertos previamente estabelecido para garantir a concessão da bolsa, uma vez que a seleção será realizada de acordo com a ordem de desempenho dos candidatos.

7.6. Caso o número de candidatos participantes seja inferior ao número de bolsas disponíveis ou não haja candidatos aptos à concessão do benefício, caberá à Diretoria da Fundação Ubaldino do Amaral – FUA deliberar sobre eventual concessão, redistribuição ou não utilização da bolsa.

7.7. O resultado obtido na prova determinará a classificação e o percentual inicial da bolsa, mas não garantirá automaticamente a manutenção do benefício durante os anos subsequentes.

8. DA MATRÍCULA

8.1. O candidato contemplado deverá realizar sua matrícula no Colégio Politécnico dentro do prazo estabelecido pela instituição.

8.2. A não realização da matrícula dentro do prazo determinado poderá resultar na perda do direito à bolsa.

8.3. A bolsa será pessoal e intransferível, não podendo ser transferida para outro aluno.

8.4. O benefício estará vinculado à matrícula e à permanência do aluno no Colégio Politécnico.

8.5. A concessão da bolsa não implica garantia de vaga caso o responsável não cumpra os prazos, documentos e demais procedimentos necessários para efetivação da matrícula.

9. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

9.1. O aluno contemplado com a Bolsa de Estudo Externa deverá atender aos critérios de desempenho acadêmico mínimo estabelecidos neste Regulamento para o respectivo percentual de bolsa.

9.2. Para manutenção do benefício, deverão ser observadas as seguintes médias anuais mínimas:

a) Bolsa de 100%: média anual igual ou superior a 8,5 (oito vírgula cinco);

b) Bolsa de 50%: média anual igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco).

9.3. O desempenho acadêmico será acompanhado e avaliado continuamente durante todo o ano letivo pela equipe pedagógica do Colégio Politécnico.

9.4. O acompanhamento não ficará restrito às notas finais, podendo considerar:

a) médias e notas das avaliações;

b) trabalhos e atividades pedagógicas;

c) participação e comprometimento com as atividades escolares;

d) evolução do processo de aprendizagem;

e) frequência escolar;

f) cumprimento das atividades propostas;

g) recuperação e demais instrumentos pedagógicos utilizados pela instituição.

9.5. Caso seja identificada redução significativa no rendimento escolar, a equipe pedagógica poderá comunicar o aluno e seus responsáveis, orientando-os quanto às medidas necessárias para a recuperação e a melhoria do desempenho acadêmico.

9.6. O acompanhamento pedagógico realizado pela instituição possui caráter preventivo e orientativo e não representa garantia de manutenção da bolsa caso o aluno deixe de atender aos critérios estabelecidos.

9.7. A manutenção da bolsa também estará condicionada ao cumprimento das normas disciplinares, das regras de convivência, da frequência escolar e das demais disposições previstas no Regimento Escolar.

9.8. O aluno e seus responsáveis ficam cientes de que a bolsa é um benefício condicionado ao desempenho acadêmico e ao cumprimento das demais condições previstas neste Regulamento.

9.9. A não manutenção da média mínima estabelecida poderá resultar na perda do benefício para o período letivo subsequente.

10. DO ACOMPANHAMENTO DURANTE O ANO LETIVO

10.1. O Colégio Politécnico realizará acompanhamento contínuo dos alunos beneficiários durante todo o ano letivo.

10.2. O acompanhamento terá caráter pedagógico e preventivo, permitindo identificar dificuldades de aprendizagem e orientar o aluno e seus responsáveis.

10.3. A família deverá acompanhar o desenvolvimento escolar do aluno e colaborar com as orientações fornecidas pela instituição.

10.4. A equipe pedagógica poderá realizar registros periódicos referentes ao desempenho acadêmico, frequência, comportamento, participação e demais aspectos relevantes para a manutenção do benefício.

10.5. Caso seja identificada queda significativa no desempenho, o aluno e seus responsáveis poderão ser chamados para orientação e acompanhamento pedagógico.

10.6. O acompanhamento realizado ao longo do ano letivo não substitui a verificação da média anual mínima exigida para a manutenção do percentual da bolsa.

10.7. As orientações e comunicações realizadas pela equipe pedagógica durante o ano letivo terão caráter preventivo e não constituirão garantia de manutenção do benefício.

11. DA PERDA OU CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. O aluno poderá perder o benefício caso deixe de atender aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

11.2. Constituem motivos para a perda ou o cancelamento da Bolsa de Estudo Externa, observadas as normas institucionais e os procedimentos aplicáveis:

- a) não atingir a média anual mínima exigida para o percentual da bolsa concedida;
- b) queda significativa e persistente no desempenho acadêmico, especialmente quando associada ao descumprimento dos critérios acadêmicos estabelecidos;
- c) transferência para outra instituição de ensino;
- d) desligamento do Colégio Politécnico;
- e) frequência escolar incompatível com as normas institucionais;
- f) prática de atos de indisciplina, observadas as normas e os procedimentos previstos no Regimento Escolar;
- g) comportamento incompatível com as normas de convivência escolar do Colégio Politécnico;
- h) transgressão às normas estabelecidas no Regimento Escolar;
- i) descumprimento das condições estabelecidas neste Regulamento;
- j) inadimplência financeira, quando aplicável e nos termos das condições administrativas e contratuais da instituição;
- k) apresentação de informações ou documentos falsos ou incorretos;
- l) desistência ou manifestação expressa do aluno ou de seu responsável quanto à utilização da bolsa;

m) outras situações previstas nas normas institucionais que comprometam as condições que fundamentaram a concessão do benefício.

11.3. Caso o aluno não atinja a média anual mínima correspondente ao percentual da bolsa concedida, o benefício poderá ser cancelado para o período letivo subsequente.

11.4. O responsável financeiro será comunicado acerca da perda ou cancelamento do benefício.

11.5. Em caso de perda ou cancelamento da bolsa, o responsável financeiro passará a assumir o valor integral das mensalidades e demais valores escolares a partir do período subsequente ao cancelamento, conforme os procedimentos administrativos da instituição.

11.6. A perda ou cancelamento da bolsa não implicará restituição de valores já pagos pelo responsável financeiro em períodos anteriores.

12. DA VIGÊNCIA E DA CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO

12.1. A Bolsa de Estudo Externa será concedida inicialmente para o ano letivo de 2027, correspondente ao 6º ano do Ensino Fundamental.

12.2. A continuidade do benefício nos anos subsequentes do Ensino Fundamental poderá ocorrer desde que o aluno cumpra continuamente todos os critérios estabelecidos neste Regulamento e nas normas institucionais vigentes.

12.3. Para manutenção da bolsa nos anos subsequentes, deverão ser observadas as seguintes médias mínimas:

a) Bolsa de 100% – média anual mínima de 8,5;

b) Bolsa de 50% – média anual mínima de 7,5.

12.4. A cada ano letivo, o aluno beneficiário será acompanhado e avaliado quanto ao desempenho acadêmico, frequência, comportamento, disciplina e demais requisitos institucionais.

12.5. O percentual da bolsa poderá ser mantido, reduzido ou cancelado, conforme o cumprimento dos critérios estabelecidos pela instituição e as regras vigentes para o Programa.

12.6. O aluno não terá direito adquirido à manutenção da bolsa até a conclusão do Ensino Fundamental caso deixe de cumprir os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

12.7. A continuidade do benefício estará condicionada à manutenção do Programa de Bolsa de Estudo pela instituição e às normas vigentes em cada ano letivo.

12.8. Eventuais alterações nas regras institucionais ou nas condições do Programa serão comunicadas aos responsáveis pelos canais oficiais do Colégio Politécnico.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não será permitida a vista, reprodução ou divulgação da avaliação aplicada.

13.2. Informações sobre a classificação não serão fornecidas por telefone. Em caso de dúvidas, o responsável deverá procurar a Coordenação ou a Direção do Colégio Politécnico, por meio dos canais

oficiais de comunicação. Em caso de dúvida, o responsável deverá procurar a Coordenação ou a Direção do Colégio Politécnico pelos canais oficiais.

13.3. Caso o candidato contemplado não tenha interesse em utilizar a bolsa concedida, o benefício poderá, a critério da instituição, ser destinado ao próximo candidato classificado que atenda aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

13.4. O benefício da Bolsa de Estudo Externa é pessoal e intransferível.

13.5. Em caso de transferência para outra instituição de ensino ou de desligamento do Colégio Politécnico, a bolsa será automaticamente extinta.

13.6. Para efetivação da matrícula, o aluno e seu responsável financeiro deverão estar em conformidade com as condições administrativas estabelecidas pela Fundação Ubaldino do Amaral – FUA, mantenedora do Colégio Politécnico, ressalvadas situações previamente autorizadas pela instituição.

13.7. A inscrição no processo seletivo e a aceitação da Bolsa de Estudo Externa implicam ciência e concordância do candidato e de seus responsáveis com todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

13.8. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Diretoria da Fundação Ubaldino do Amaral – FUA, mantenedora do Colégio Politécnico, cuja decisão será considerada definitiva no âmbito administrativo da instituição.

13.9. Este Regulamento poderá ser complementado ou alterado pela instituição sempre que necessário, especialmente em razão de alterações legais, administrativas ou pedagógicas.

13.10. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se ao processo seletivo destinado à concessão de bolsas para o ano letivo de 2027.

Sorocaba, 25 de setembro de 2026.

A DIREÇÃO
COLÉGIO POLITÉCNICO
FUNDAÇÃO UBALDINO DO AMARAL – FUA



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO EXTERNA

1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO – 2027

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Regulamento disciplina o processo de inscrição, seleção, classificação, concessão, acompanhamento e manutenção do Programa de Bolsa de Estudo Externa, destinado aos alunos que não

estejam regularmente matriculados no Colégio Politécnico em 2026 e que tenham interesse em ingressar na 1ª Série do Ensino Médio em 2027.

1.2. O Programa de Bolsa de Estudo Externa tem como objetivo possibilitar o ingresso de novos alunos no Colégio Politécnico, mediante processo seletivo baseado no desempenho acadêmico apresentado em avaliação específica.

1.3. Poderão participar do processo seletivo alunos regularmente matriculados em outras instituições de ensino, que estejam cursando o 9º ano do Ensino Fundamental em 2026 e que pretendam ingressar na 1ª Série do Ensino Médio do Colégio Politécnico em 2027.

1.4. A seleção será realizada mediante avaliação composta por 48 (quarenta e oito) questões objetivas de múltipla escolha, abrangendo conteúdos e habilidades correspondentes ao 9º ano do Ensino Fundamental.

1.5. A concessão da Bolsa de Estudo Externa será realizada de acordo com a classificação final dos candidatos, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

1.6. A participação no processo seletivo não garante matrícula, concessão de bolsa ou qualquer outro benefício, estando a concessão condicionada ao cumprimento integral das regras estabelecidas neste Regulamento.

1.7. A concessão inicial da bolsa estará vinculada ao desempenho apresentado pelo candidato no processo seletivo. A manutenção do benefício dependerá do cumprimento contínuo dos critérios acadêmicos, comportamentais, disciplinares, de frequência e administrativos estabelecidos neste Regulamento, no Regimento Escolar e nas demais normas institucionais vigentes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão participar do processo seletivo alunos que estejam cursando o 9º ano do Ensino Fundamental em 2026 em outras instituições de ensino e que pretendam ingressar na 1ª Série do Ensino Médio do Colégio Politécnico em 2027.

2.2. Não poderão participar como candidatos externos os alunos que estejam regularmente matriculados no Colégio Politécnico em 2026, os quais deverão participar do processo de Bolsa de Estudo Interna, quando disponível.

2.3. A inscrição para participação no processo seletivo deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no site oficial do Colégio Politécnico.

2.4. O responsável pelo candidato deverá acessar o site oficial do Colégio Politécnico, localizar o formulário de inscrição referente ao Programa de Bolsa de Estudo Externa e preencher integralmente as informações solicitadas.

2.5. A inscrição deverá ser realizada corretamente e dentro do prazo estabelecido pela instituição.

2.6. O preenchimento e o envio do formulário de inscrição não garantem a concessão da bolsa, ficando a participação condicionada ao atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

2.7. Após o encerramento do prazo de inscrição estabelecido pela instituição, não serão aceitas novas inscrições.

2.8. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá atender aos requisitos de escolaridade e demais condições estabelecidas neste Regulamento.

2.9. A inscrição no processo seletivo implica ciência e concordância do candidato e de seu responsável com todas as regras estabelecidas neste Regulamento.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o processo seletivo da Bolsa de Estudo Externa deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do Colégio Politécnico.

3.2. O prazo final para inscrição será 14 de setembro de 2026.

3.3. O responsável pelo candidato deverá preencher e enviar o formulário dentro do prazo estabelecido.

3.4. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo ou por meios diferentes daqueles estabelecidos pela instituição.

3.5. A responsabilidade pelo correto preenchimento, conferência e envio do formulário eletrônico será do responsável pelo candidato.

4. DA PROVA

4.1. A prova do Programa de Bolsa de Estudo Externa será composta por 48 (quarenta e oito) questões objetivas de múltipla escolha.

4.2. A avaliação contemplará conteúdos e habilidades desenvolvidos durante o 9º ano do Ensino Fundamental, de acordo com os critérios, conteúdos e matriz de referência definidos pelo Colégio Politécnico.

4.3. A prova será realizada no dia 26 de setembro de 2026 (sábado).

4.4. A avaliação será realizada das 8h às 12h.

4.5. O local de realização da prova será:

COLÉGIO POLITÉCNICO – UNIDADE 2 Avenida Carlos Reinaldo Mendes, nº 2.800 Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP

4.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devendo apresentar-se às 7h30 para os procedimentos de identificação, conferência, organização e acomodação.

4.7. A avaliação terá início pontualmente às 8h, não sendo permitida a entrada de candidatos após o início da prova.

4.8. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação no dia da avaliação, conforme as orientações previamente divulgadas pela instituição.

4.9. O candidato deverá seguir todas as orientações fornecidas pela equipe responsável pela aplicação da prova.

4.10. Não serão admitidos atos fraudulentos, tentativa de fraude, consulta a materiais não autorizados, comunicação entre candidatos ou qualquer outro procedimento que comprometa a lisura, a segurança ou a igualdade do processo seletivo.

4.11. A constatação de fraude ou tentativa de fraude poderá resultar na imediata desclassificação do candidato.

4.12. O candidato que não comparecer à avaliação na data, horário e local estabelecidos será considerado desistente do processo seletivo.

5. DO CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação será elaborada considerando os conhecimentos, competências e habilidades esperados para alunos concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental.

5.2. A prova poderá contemplar conteúdo das diferentes áreas do conhecimento trabalhadas durante o 9º ano, conforme matriz de referência definida pelo Colégio Politécnico.

5.3. A distribuição das questões entre as áreas do conhecimento e os respectivos componentes curriculares será definida pela equipe pedagógica responsável pela elaboração da avaliação.

5.4. A avaliação poderá contemplar, entre outros, conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, de acordo com a matriz de referência estabelecida pela instituição.

5.5. As questões serão objetivas, com alternativas de resposta, sendo considerada correta somente a alternativa indicada no gabarito oficial da avaliação.

6. DO RESULTADO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com o número de acertos obtidos na prova de 48 (quarenta e oito) questões.

6.2. A classificação será realizada em ordem decrescente do número de acertos.

6.3. A concessão das bolsas observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se a quantidade de bolsas e os percentuais definidos pela instituição.

6.4. Em caso de empate na classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de acertos em Matemática;
- b) maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- c) melhor média escolar apresentada pelo candidato no 9º ano;
- d) melhor frequência escolar;
- e) maior idade do candidato.

6.5. Caso persista o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, a definição da classificação caberá à Diretoria da Fundação Ubaldo do Amaral – FUA.

6.6. O resultado será comunicado aos responsáveis pelos canais oficiais de comunicação utilizados pelo Colégio Politécnico.

7. DA CONCESSÃO E DOS PERCENTUAIS DA BOLSA

7.1. Serão concedidas 04 (quatro) bolsas de estudo, sendo:

- a) 02 (duas) bolsas de 100% (cem por cento);
- b) 02 (duas) bolsas de 50% (cinquenta por cento).

7.2. As bolsas serão concedidas aos candidatos classificados nas primeiras posições, conforme a ordem de classificação final.

7.3. Os candidatos classificados em 1º e 2º lugares receberão bolsa de 100% (cem por cento), e os candidatos classificados em 3º e 4º lugares receberão bolsa de 50% (cinquenta por cento).

7.4. A concessão da bolsa será determinada exclusivamente pela classificação final obtida pelo candidato na avaliação, desde que atendidas todas as demais condições previstas neste Regulamento.

7.5. Não haverá número mínimo de acertos previamente estabelecido para garantir a concessão da bolsa, uma vez que a seleção será realizada de acordo com a ordem de desempenho dos candidatos.

7.6. Caso o número de candidatos participantes seja inferior ao número de bolsas disponíveis ou não haja candidatos aptos à concessão do benefício, caberá à Diretoria da Fundação Ubaldo do Amaral – FUA deliberar sobre eventual concessão, redistribuição ou não utilização da bolsa.

7.7. O resultado obtido na prova determinará a classificação e o percentual inicial da bolsa, mas não garantirá automaticamente a manutenção do benefício durante os anos subsequentes.

8. DA MATRÍCULA

8.1. O candidato contemplado deverá realizar sua matrícula no Colégio Politécnico dentro do prazo estabelecido pela instituição.

8.2. A não realização da matrícula dentro do prazo determinado poderá resultar na perda do direito à bolsa.

8.3. A bolsa será pessoal e intransferível, não podendo ser transferida para outro aluno.

8.4. O benefício estará vinculado à matrícula e à permanência do aluno no Colégio Politécnico.

8.5. A concessão da bolsa não implica garantia de vaga caso o responsável não cumpra os prazos, documentos e demais procedimentos necessários para efetivação da matrícula.

9. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

9.1. O aluno contemplado com a Bolsa de Estudo Externa deverá atender aos critérios de desempenho acadêmico mínimo estabelecidos neste Regulamento para o respectivo percentual de bolsa.

9.2. Para manutenção do benefício, deverão ser observadas as seguintes médias anuais mínimas:

- a) Bolsa de 100%: média anual igual ou superior a 8,5 (oito vírgula cinco);
- b) Bolsa de 50%: média anual igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco).

9.3. O desempenho acadêmico será acompanhado e avaliado continuamente durante todo o ano letivo pela equipe pedagógica do Colégio Politécnico.

9.4. O acompanhamento não ficará restrito às notas finais, podendo considerar:

- a) médias e notas das avaliações;
- b) trabalhos e atividades pedagógicas;
- c) participação e comprometimento com as atividades escolares;
- d) evolução do processo de aprendizagem;
- e) frequência escolar;
- f) cumprimento das atividades propostas;
- g) recuperação e demais instrumentos pedagógicos utilizados pela instituição.

9.5. Caso seja identificada redução significativa no rendimento escolar, a equipe pedagógica poderá comunicar o aluno e seus responsáveis, orientando-os quanto às medidas necessárias para a recuperação e a melhoria do desempenho acadêmico.

9.6. O acompanhamento pedagógico realizado pela instituição possui caráter preventivo e orientativo e não representa garantia de manutenção da bolsa caso o aluno deixe de atender aos critérios estabelecidos.

9.7. A manutenção da bolsa também estará condicionada ao cumprimento das normas disciplinares, das regras de convivência, da frequência escolar e das demais disposições previstas no Regimento Escolar.

9.8. O aluno e seus responsáveis ficam cientes de que a bolsa é um benefício condicionado ao desempenho acadêmico e ao cumprimento das demais condições previstas neste Regulamento.

9.9. A não manutenção da média mínima estabelecida poderá resultar na perda do benefício para o período letivo subsequente.

10. DO ACOMPANHAMENTO DURANTE O ANO LETIVO

10.1. O Colégio Politécnico realizará acompanhamento contínuo dos alunos beneficiários durante todo o ano letivo.

10.2. O acompanhamento terá caráter pedagógico e preventivo, permitindo identificar dificuldades de aprendizagem e orientar o aluno e seus responsáveis.

10.3. A família deverá acompanhar o desenvolvimento escolar do aluno e colaborar com as orientações fornecidas pela instituição.

10.4. A equipe pedagógica poderá realizar registros periódicos referentes ao desempenho acadêmico, frequência, comportamento, participação e demais aspectos relevantes para a manutenção do benefício.

10.5. Caso seja identificada queda significativa no desempenho, o aluno e seus responsáveis poderão ser chamados para orientação e acompanhamento pedagógico.

10.6. O acompanhamento realizado ao longo do ano letivo não substitui a verificação da média anual mínima exigida para a manutenção do percentual da bolsa.

10.7. As orientações e comunicações realizadas pela equipe pedagógica durante o ano letivo terão caráter preventivo e não constituirão garantia de manutenção do benefício.

11. DA PERDA OU CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. O aluno poderá perder o benefício caso deixe de atender aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

11.2. Constituem motivos para a perda ou o cancelamento da Bolsa de Estudo Externa, observadas as normas institucionais e os procedimentos aplicáveis:

- a) não atingir a média anual mínima exigida para o percentual da bolsa concedida;
- b) queda significativa e persistente no desempenho acadêmico, especialmente quando associada ao descumprimento dos critérios acadêmicos estabelecidos;
- c) transferência para outra instituição de ensino;
- d) desligamento do Colégio Politécnico;
- e) frequência escolar incompatível com as normas institucionais;
- f) prática de atos de indisciplina, observadas as normas e os procedimentos previstos no Regimento Escolar;
- g) comportamento incompatível com as normas de convivência escolar do Colégio Politécnico;
- h) transgressão às normas estabelecidas no Regimento Escolar;
- i) descumprimento das condições estabelecidas neste Regulamento;
- j) inadimplência financeira, quando aplicável e nos termos das condições administrativas e contratuais da instituição;
- k) apresentação de informações ou documentos falsos ou incorretos;
- l) desistência ou manifestação expressa do aluno ou de seu responsável quanto à utilização da bolsa;
- m) outras situações previstas nas normas institucionais que comprometam as condições que fundamentaram a concessão do benefício.

11.3. Caso o aluno não atinja a média anual mínima correspondente ao percentual da bolsa concedida, o benefício poderá ser cancelado para o período letivo subsequente.

11.4. O responsável financeiro será comunicado acerca da perda ou cancelamento do benefício.

11.5. Em caso de perda ou cancelamento da bolsa, o responsável financeiro passará a assumir o valor integral das mensalidades e demais valores escolares a partir do período subsequente ao cancelamento, conforme os procedimentos administrativos da instituição.

11.6. A perda ou cancelamento da bolsa não implicará restituição de valores já pagos pelo responsável financeiro em períodos anteriores.

12. DA VIGÊNCIA E DA CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO

12.1. A Bolsa de Estudo Externa será concedida inicialmente para o ano letivo de 2027, correspondente à 1ª Série do Ensino Médio.

12.2. A continuidade do benefício nas séries subsequentes do Ensino Médio poderá ocorrer desde que o aluno cumpra continuamente todos os critérios estabelecidos neste Regulamento e nas normas institucionais vigentes.

12.3. Para manutenção da bolsa nos anos subsequentes, deverão ser observadas as seguintes médias mínimas:

a) Bolsa de 100% – média anual mínima de 8,5;

b) Bolsa de 50% – média anual mínima de 7,5.

12.4. A cada ano letivo, o aluno beneficiário será acompanhado e avaliado quanto ao desempenho acadêmico, frequência, comportamento, disciplina e demais requisitos institucionais.

12.5. O percentual da bolsa poderá ser mantido, reduzido ou cancelado, conforme o cumprimento dos critérios estabelecidos pela instituição e as regras vigentes para o Programa.

12.6. O aluno não terá direito adquirido à manutenção da bolsa até a conclusão do Ensino Médio caso deixe de cumprir os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

12.7. A continuidade do benefício estará condicionada à manutenção do Programa de Bolsa de Estudo pela instituição e às normas vigentes em cada ano letivo.

12.8. Eventuais alterações nas regras institucionais ou nas condições do Programa serão comunicadas aos responsáveis pelos canais oficiais do Colégio Politécnico.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não será permitida a vista, reprodução ou divulgação da avaliação aplicada.

13.2. Informações sobre a classificação não serão fornecidas por telefone. Em caso de dúvidas, o responsável deverá procurar a Coordenação ou a Direção do Colégio Politécnico, por meio dos canais oficiais de comunicação. Em caso de dúvida, o responsável deverá procurar a Coordenação ou a Direção do Colégio Politécnico pelos canais oficiais.

13.3. Caso o candidato contemplado não tenha interesse em utilizar a bolsa concedida, o benefício poderá, a critério da instituição, ser destinado ao próximo candidato classificado que atenda aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

13.4. O benefício da Bolsa de Estudo Externa é pessoal e intransferível.

13.5. Em caso de transferência para outra instituição de ensino ou de desligamento do Colégio Politécnico, a bolsa será automaticamente extinta.

13.6. Para efetivação da matrícula, o aluno e seu responsável financeiro deverão estar em conformidade com as condições administrativas estabelecidas pela Fundação Ubaldo do Amaral – FUA, mantenedora do Colégio Politécnico, ressalvadas situações previamente autorizadas pela instituição.



13.7. A inscrição no processo seletivo e a aceitação da Bolsa de Estudo Externa implicam ciência e concordância do candidato e de seus responsáveis com todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

13.8. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Diretoria da Fundação Ubaldino do Amaral – FUA, mantenedora do Colégio Politécnico, cuja decisão será considerada definitiva no âmbito administrativo da instituição.

13.9. Este Regulamento poderá ser complementado ou alterado pela instituição sempre que necessário, especialmente em razão de alterações legais, administrativas ou pedagógicas.

13.10. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se ao processo seletivo destinado à concessão de bolsas para o ano letivo de 2027.

Sorocaba, 25 de setembro de 2026.

A DIREÇÃO
COLÉGIO POLITÉCNICO
FUNDAÇÃO UBALDINO DO AMARAL – FUA